

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

DECRETO Nº 112

Seringueiras, 22 de maio de 2020.

PUBLICADO
PREFEITURA MUN. SERINGUEIRAS RO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
DATA 25.05.20 EDIÇÃO 218
CÓDIGO IDENTIFICADOR 065809EA
http://www.diariomunicipal.com.br/arom
1080

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, e Leis nºs 789/2012 e 883/2013 e respectivas alterações através das leis, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e

Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERINGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, de 09 de setembro de 2019 e a Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame.

Considerando que a Candidata abaixo já fora nomeado anteriormente e tendo em vista seu pedido de reclassificação para o final da fila.

DECRETA

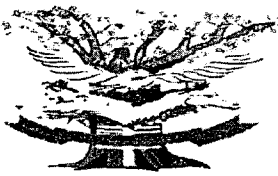
Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público do Município de Seringueiras, a saber:

1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S11 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.599-2	Joridalma Graziela Rocha Rossi e Silva	82,50

Art. 2º - No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferência:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
GABINETE DA PREFEITA

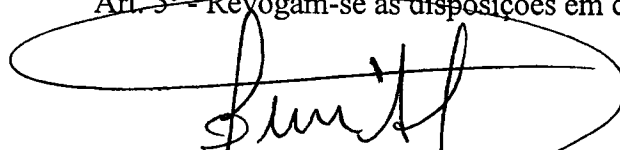
CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

- a) Título de eleitor;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- e) Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
- f) Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
- g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
- h) CPF e RG do Cônjuge;
- i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 anos);
- j) CPF dos dependentes menores de 18 anos;
- k) Certidão de quitação eleitoral;
- l) Certidão civil e criminal esfera estadual e federal;
- m) PIS/PASEP;
- n) Carteira de trabalho – CTPS (página da foto – verso);
- o) Comprovante de conta bancária;
- p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
- r) Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
- s) Comprovante de endereço atualizado;
- t) Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
- u) Certidão negativa do órgão de classe competente;
- v) Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
- w) Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - O candidato convocado neste Decreto, deverá apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias, caso o convocado não atender os prazos mencionado neste Decreto, e não pedir a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, será automaticamente excluído do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


LEONILDE ALFIEN GARDA
Prefeita Municipal